

# PROPOSTA DE TRABALHO PARA RENOVAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SESC/RS

## 1. OBJETO

O objeto da presente proposta é a renovação do convênio firmado entre a SMS e o SESC/RS (N.º70923 - L.:1150-D - PGMCD N.º 994 - SC/101) com a implantação de duas Equipes de Saúde Bucal Modalidade II (ESB Mod II) para prestar atendimentos odontológicos e de educação em saúde bucal, em consonância com a política de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos e condições estabelecidas no aditivo do termo de convênio.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Após a assinatura do Aditivo ao Termo de Convênio com o SESC/RS, o mesmo deverá dispor de profissionais mínimos para composição de 02 Equipes de Saúde Bucal (ESB) Mod II, que são 02 (dois) cirurgiões-dentistas, 02 (dois) técnicos e 02 (dois) auxiliares de saúde bucal, com carga horária individual de 40hs semanais por profissional e estrutura física (consultório odontológico móvel) para o desempenho das atribuições das duas equipe. Os atendimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira das 8 às 12 e das 13 às 17h.

2.1.1 O consultório móvel deverá apresentar divisória(s) entre as salas de atendimento com janelas que permitam a ventilação natural do ambiente.

2.2 - As ESBs terão as seguintes atribuições, conforme previsto pela Política Nacional de Atenção Básica:

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais, endodontia de dentes monoradiculares e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

2.3 - Os atendimentos deverão ser registrados no Sistema de Informação indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com preenchimento de prontuário eletrônico. Para tal, o SESC deverá dispor de computadores com acesso à internet para que as ESBs possam realizar os registros.

2.4 - Os atendimentos deverão ser organizados conforme critérios e fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - O SESC -RS deverá fornecer insumos, materiais e instrumentais necessários para a realização dos atendimentos, bem como os equipamentos odontológicos e a manutenção destes.

2.6 - Todos os atendimentos realizados pelas ESBs deverão ser direcionados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as diretrizes deste, sendo vetado a cobrança de qualquer valor pelos atendimentos prestados.

2.7 – O SESC deverá ofertar atendimento clínico odontológico em todos os turnos de funcionamento do serviço (segunda a sexta-feira das 8 às 12 e das 13 às 17h), com a oferta de no mínimo 04 atendimentos por turno, ou seja, 04 pacientes por turno/ por profissional. Nos atendimentos deverão ser realizados procedimentos previstos no item 3.4, b).

2.7.1 - Em casos de estado de calamidade pública, os horários e a oferta de atendimentos poderão ser revistas e/ou o contrato poderá ser suspenso pelo tempo em que perdurar durar o decreto.

2.8 - O SESC será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos usuários atendidos.

2.7 - Quando necessário o atendimento odontológico especializado nas áreas de periodontia, cirurgia buco-maxilo-facial, estomatologia, endodontia, pacientes com necessidades especiais e prótese dentária, os usuários deverão ser encaminhados para os serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde Bucal

do Município, conforme protocolos e fluxos estabelecido pela SMS, através do Sistema de Informação indicado pela SMS.

### 3. RESPONSABILIDADES DO SESC

3.1 O SESC-RS deverá dispor de equipe qualificada composta por, no mínimo, 2 cirurgiões-dentistas, 2 técnicos em saúde bucal e 2 auxiliares de saúde bucal. Todos os profissionais atuantes nas Equipes de Saúde Bucal deverão estar devidamente registrados ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);

3.2 Faz parte integrante das responsabilidades do SESC-RS, os materiais, a mão de obra, equipamentos, instrumentais, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Porto Alegre/RS.

3.3 O SESC deverá informar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, os dados dos profissionais atuantes nas ESBs e estes deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.4 Caberá aos profissionais atuantes nas ESBs:

- a) Realizar exame clínico odontológico;
- b) Realizar os seguintes procedimentos:

<b>Código do Procedimento (SIGTAP)</b>	<b>Descrição</b>
03.01.01.015-3	Primeira Consulta Odontológica Programada
03.01.01.003-0	Consulta Prof N. Sup. A. Básica
03.01.06.003-7	Consulta de Urgência Odontológica
03.01.01.013-7	Consulta/Atendimento Domiciliar
01.01.02.007-4	ATF Individual (por sessão)
01.01.02.008-2	Evidenciação de Placa Bacteriana (Corante)
01.01.02.005-8	Aplicação de Cariostático (por dente)
01.01.02.006-6	Aplicação de Selante (por dente)
03.07.03.004-0	Profilaxia / remoção de placa
03.07.01.002-3	Restauração Dente Decíduo
03.07.01.003-1	Restauração Dente Permanente Anterior
03.07.01.004-0	Restauração Dente Permanente Posterior
03.07.01.001-5	Capeamento Pulpar
03.07.02.004-5	Endodontia de Dente Decíduo
03.07.02.006-1	Obturação em Dente Permanente Unirradicular
03.07.02.007-0	Pulpotomia Dentária
03.07.02.001-0	Acesso à Polpa e Medicação
03.07.02.002-9	Curativo de Demora c/ou s/Preparo Biomec.
01.01.02.009-0	Selamento Provisório de Cavidade
03.07.03.005-9	RAP por Sextante
03.07.03.002-4	RASUB por Sextante
04.14.02.012-0	Exodontia de Dente Decíduo
04.14.02.013-8	Exodontia de Dente Permanente
03.01.10.015-2	Retirada de Pontos
04.01.01.006-6	Excisão/Sutura de Pequenas Lesões
04.14.02.017-0	Glossorrafia
02.01.01.052-6	Biópsia dos Tecidos Moles da Boca
04.14.02.038-3	Tratamento de Alveolite

04.14.02.040-5	Ulotomia/Ulectomia
04.01.01.008-2	Frenectomia
04.14.02.035-9	Tratamento Cirúrgico de Hemorragia
04.14.02.015-4	Gengivectomia (por Sextante)
04.01.01.003-1	Drenagem de Abscesso
04.14.02.024-3	Reimplante Dental (por Elemento)
03.07.04.013-5	Cimentação de Prótese Dentária
01.01.01.001-0	Ativ. Educ. Grupo Atenção Básica
01.01.02.001-5	Ação Coletiva de ATF
01.01.02.003-1	Ação Coletiva de Escovação
01.01.02.004-0	Ação Col. Exame Bucal. Fin. Epidemiológica

- c) Respeitar o Código de Ética Odontológica atual;
- d) Atender quaisquer intercorrências relacionadas aos procedimentos sem ônus adicional à Prefeitura.
- e) Situações de urgências/emergências médicas que requeiram suporte da rede de atenção à saúde deverão seguir o fluxo de encaminhamento da SMS, sendo o serviço de Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, localizado na Rua Professor Manoel Lobato, 151, o serviço de referência para o território de atuação das Equipes de Saúde Bucal implantadas pelo SESC.
- f) Registrar os atendimentos diariamente, no sistema de informação indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme código SIGTAP da tabela da letra b;
- g) Proceder de acordo com as diretrizes básicas do SUS, conforme legislação vigente.

3.5 - O SESC RS deverá responsabilizar-se pela coleta do lixo diária, incluindo os resíduos dos grupos A e E (biológico e perfurocortante), assim como do grupo B (químico), recorrentes dos serviços prestados, dando o destino, conforme as normas de saúde;

#### 4. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 Disponibilizar espaço físico para instalação do módulo móvel em local de boa visibilidade e fácil acesso, em terreno plano com piso liso e nivelado, preferencialmente à sombra;

4.2 Disponibilizar equipe de apoio para definir trajeto e acompanhar a entrada e a saída da unidade móvel no município, a fim de evitar danos à rede elétrica e telefônica, assim como avarias ao patrimônio do SESC RS;

4.3 Fornecer infraestrutura necessária ao funcionamento do Módulo Móvel, compreendendo água, energia elétrica trifásica (3 fios de 220V-380) de no mínimo 20KWA e rede de esgoto cloacal, com cano de no mínimo 100mm.

#### 5. INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO

Incentivo Financeiro por eSB**	Federal - implantação	Federal - Custeio mensal	Estadual - Custeio mensal
<b>Modalidade 2</b>	R\$ 7.000,00	R\$ 2.980,00*	R\$ 2.000,00*
<b>Portarias</b>		Portaria N° 978, de 16 de maio de 2012; Portaria de Consolidação 06/2017;	Portaria SES/RS 405/2016 e Resolução CIB 503/2013.

\*Valor por equipe; \*\* O pagamento dos incentivos descritos acima está condicionado ao repasse dos mesmos pelo MS e SES ao FMS.

## 6. METAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento dos serviços será realizado, quadrimestralmente, pelo Núcleo de Saúde Bucal da Diretoria Geral de Atenção Primária da SMS (DGAPS-SMS), através do Sistema E-SUS e os relatórios de produção. Em casos de estado de calamidade pública, as metas poderão ser revistas e/ou o contrato poderá ser suspenso pelo tempo em que perdurar o decreto.

### 6.1. METAS QUANTITATIVAS / PRODUÇÃO

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
Procedimentos	Qtde. Mensal	Qtde. Quadrimestral
03.01.01.003-0 - Consulta Prof N. Sup. A. Básica	200	800
03.01.06.003-7 – Consulta de Urgência Odontológica		
03.01.01.015-3 – Primeira Consulta Odontológica Programada	80	320
02.04.01.018-7 – Radiografia peri-apical	70	280
Atendimento TSB	80	320

### 6.1.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS / PRODUÇÃO

INDICADOR (DESCRIÇÃO)	MÉTODO DE CÁLCULO	FONTE	META	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO	Nº Máximo de Pontos
% de realização dos procedimentos 03.01.01.003-0 e 03.01.06.003-7	(total de procedimentos realizados no quadrimestre / 800) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 30 pts 84 a 75% = 25 pts ≤ 74% = 20 pts	Quadrimestral	30
% de realização do procedimento 03.01.01.015-3	(total de procedimentos realizados no quadrimestre / 320) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 30 pts 84 a 75% = 25 pts ≤ 74% = 20 pts	Quadrimestral	30
% de realização do procedimento 02.04.01.018-7	(total de procedimentos realizados no quadrimestre / 280) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 20 pts 84 a 75% = 15 pts ≤ 74% = 10 pts	Quadrimestral	20
% de realização de atendimentos TSB	(total de atendimentos realizados no quadrimestre / 320) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 20 pts 84 a 75% = 15 pts ≤ 74% = 10 pts	Quadrimestral	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

Os indicadores pactuados nas Metas de produção devem ter cumprimento mínimo de 80 pontos.

### 6.2. METAS QUALITATIVAS / ASSISTENCIAIS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

N.º	INDICADOR (DESCRIÇÃO)	MÉTODO DE CÁLCULO	FONTE	META	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO	Nº Máximo de Pontos
1	% de registro dos atendimentos no sistema indicado pela SMS	(Soma dos registros de atendimentos no sistema / Total de atendimentos realizados no período) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 25 pts 84 a 75% = 20 pts ≤ 74% = 15 pts	Quadrimestral	25

2	% de disponibilidade de consultas de Demanda Espontânea (DE)	(Soma das consultas de DE disponibilizadas no período pelas eSB/ Total de dias no período) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 25 pts 84 a 75% = 20 pts ≤ 74% = 15 pts	Quadrimestral	25
3	% de Satisfação do Usuário no Conceito Ótimo	(Soma de conceitos ótimos nas Pesquisas de Satisfação/ Soma total dos conceitos na Pesquisa de Satisfação) X 100	Contratada	≥ 85% = 25 pts 84 a 75% = 20 pts ≤ 74% = 15 pts	Quadrimestral	25
4	Tempo médio de retorno das demandas da Ouvidoria	Somatório dos tempos do total de reclamações / número de reclamações	Ouvidoria	Até 48 horas = 25 pts 49 a 95 horas = 20 pts > 95 horas = 15 pts	Quadrimestral	25
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						<b>100</b>

Os indicadores pactuados nas Metas Assistenciais devem ter cumprimento mínimo de 80 pontos.

#### 7. PENALIDADES:

Caso o SESC não atinja o cumprimento mínimo de 80 pontos das metas assistenciais e de produção, avaliadas quadrimestralmente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Na primeira ocorrência: advertência escrita.
- b) Demais ocorrências: incidência multa de 10% sobre o valor contratado.

**DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL**

**SESC RS**

**SESC ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CNES 7911718**

**CONVÊNIO 16.0.000050031-7**

**( TERMO ADITIVO)**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CADASTRADO NO CNES EM: 2/3/2016 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 19/05/2020				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
SESC RS		7911718	03575238000133	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
SESC ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		--	JURÍDICA	
Logradouro:			Número:	
AV RODOVIA MARECHAL OSÓRIO			2001	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	90250-710	PORTO ALEGRE	RS
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	
<b>PROFISSIONAIS SUS</b>				
Médicos			4	
Outros			10	

## 2. METAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento dos serviços será realizado, quadrimestralmente, pelo Núcleo de Saúde Bucal da Diretoria Geral de Atenção Primária da SMS (DGAPS-SMS), através do Sistema E-SUS e os relatórios de produção. Em casos de estado de calamidade pública, as metas poderão ser revistas e/ou o contrato poderá ser suspenso pelo tempo em que durar o decreto.

### 2.1. METAS QUANTITATIVAS / PRODUÇÃO

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
Procedimentos	Qtde. Mensal	Qtde. Quadrimestral
03.01.01.003-0 - Consulta Prof N. Sup. A. Básica	200	800
03.01.06.003-7 – Consulta de Urgência Odontológica		
03.01.01.015-3 – Primeira Consulta Odontológica Programada	80	320
02.04.01.018-7 – Radiografia peri-apical	70	280
Atendimento TSB	80	320

### 2.1.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS / PRODUÇÃO

INDICADOR (DESCRIÇÃO)	MÉTODO DE CÁLCULO	FONTE	META	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO	Nº Máximo de Pontos
% de realização dos procedimentos 03.01.01.003-0 e 03.01.06.003-7	(total de procedimentos realizados no quadrimestre / 800) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 30 pts 84 a 75% = 25 pts ≤ 74% = 20 pts	Quadrimestral	30
% de realização do procedimento 03.01.01.015-3	(total de procedimentos realizados no quadrimestre / 320) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 30 pts 84 a 75% = 25 pts ≤ 74% = 20 pts	Quadrimestral	30

% de realização do procedimento 02.04.01.018-7	(total de procedimentos realizados no quadrimestre / 280) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 20 pts 84 a 75% = 15 pts ≤ 74% = 10 pts	Quadrimestral	20
% de realização de atendimentos TSB	(total de atendimentos realizados no quadrimestre / 320) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 20 pts 84 a 75% = 15 pts ≤ 74% = 10 pts	Quadrimestral	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

Os indicadores pactuados nas Metas de Produção devem ter cumprimento mínimo de 80 pontos.

## 2.2. METAS QUALITATIVAS / ASSISTENCIAIS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

N.º	INDICADOR (DESCRIÇÃO)	MÉTODO DE CÁLCULO	FONTE	META	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO	Nº Máximo de Pontos
1	% de registro dos atendimentos no sistema indicado pela SMS	(Soma dos registros de atendimentos no sistema / Total de atendimentos realizados no período) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 25 pts 84 a 75% = 20 pts ≤ 74% = 15 pts	Quadrimestral	25
2	% de disponibilidade de consultas de Demanda Espontânea (DE)	(Soma das consultas de DE disponibilizadas no período pelas eSB/ Total de dias no período) x 100	BI/e-SUS	≥ 85% = 25 pts 84 a 75% = 20 pts ≤ 74% = 15 pts	Quadrimestral	25
3	% de Satisfação do Usuário no Conceito Ótimo	(Soma de conceitos ótimos nas Pesquisas de Satisfação/ Soma total dos conceitos na Pesquisa de Satisfação) X 100	Contratada	≥ 85% = 25 pts 84 a 75% = 20 pts ≤ 74% = 15 pts	Quadrimestral	25
4	Tempo médio de retorno das demandas da Ouvidoria	Somatório dos tempos do total de reclamações / número de reclamações	Ouvidoria	Até 48 horas = 25 pts 49 a 95 horas = 20 pts > 95 horas = 15 pts	Quadrimestral	25
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						<b>100</b>

Os indicadores pactuados nas Metas Assistenciais devem ter cumprimento mínimo de 80 pontos.

## 3. RESUMO FINANCEIRO

RESUMO FINANCEIRO - SESC		
	Mensal	Anual
<b>Incentivo Federal</b>	R\$ 2.980,00 X 2 equipes= 5.960,00	R\$ 71.520,00
<b>Incentivo Estadual</b>	R\$ 2000,00 X 2 equipes = 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>FINANCEIRO*</b>	R\$ 9.960,00	R\$ 119.520,00

\* O pagamento dos valores descritos acima está condicionado ao repasse dos mesmos pelo MS e SES ao FMS.